

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 0129/2020, de 18 de Maio do ano de 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporário de atividades comerciais essenciais como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que o distanciamento e isolamento social são as únicas medidas realmente eficientes para a prevenção do Covid 19;

Considerando que os índices de distanciamento e isolamento aferidas no Município ainda se encontram bem aquém do que recomendado pela Organização Municipal de Saúde (OMS), que de no mínimo 70% (setenta por cento);

Considerando o crescente número de pessoas infectadas pelo Coronavírus em nossa Cidade e em Municípios vizinhos, bem como a proximidade do colapso da infraestrutura dos serviços públicos de saúde habilitados para o atendimento dos casos graves da doença;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020, 119/2020, de 24 de Março de 2020 e 121/2020, de 31 de Março de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco;

Considerando as competências normativas e administrativas previstas nos artigos 23, inciso II; 24, inciso XII, e 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA que:

Art. 1º Este Decreto altera as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE), definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020, 119/2020, de 24 de Março de 2020 e 121/2020, de 31 de Março de 2020;

Art. 2º Ficam estabelecidos dois períodos de suspensão, no âmbito do Município, das atividades comerciais de supermercados, mercearias, bodegas, quitandas, açougues, panificadoras e similares, compreendendo os seguintes dias:

I – das 13h (p/m) do dia 23 (sábado) às 07h (a/m) do dia 25 de maio de 2020 (segunda); e

II – das 13h (p/m) do 30 de maio de 2020 (sábado) às 07h (a/m) do dia 1º de junho de 2020 (segunda).

Art. 3º Continuam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do Município as atividades mencionadas no Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, de 17 de Março de 2020, 115/2020, de 20 de Março de 2020, 116/2020, de 23 de Março de 2020, 118/2020, de 24 de Março de 2020,

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO